



SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 280/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 290/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/09/2020, PROCESSO Nº 2020003577 (FÍSICO) / 2021000758 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 40.175.705/0001-64, situada na Estrada do Engenho D'água, nº 1248, Lote 07, PAL 24897, Anil, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.765-240, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.463.397-20, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo a prorrogação ao contrato primitivo firmado pelas partes em 15/09/2020 – Contrato nº 290/2020 – Pedido de Cotação Eletrônica nº 033/2020, que versa sobre aquisição de kits (hemácia dupla, plaqueataferese e eritroaferese terapêutica), com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, com o objetivo de promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta na Cláusula II (DO OBJETO), e Anexo I - Termo de Referência, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos 2020003577 (físico) / 2021000758 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 290/2020**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor anual, total,

PAULO
CEZAR
PACHECO:09
246339720

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
PACHECO:09246339720
Dados: 2022.07.26
11:05:48 -03'00'



global e estimado de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), cujos preços, especificações e quantidades seguem pormenorizadamente em anexo.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/09/2022 e findando-se em 14/09/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos 2020003577 (físico) / 2021000758 (eletrônico), Pedido de Cotação nº Eletrônica 033/2020, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PAULO
CEZAR
PACHECO:09
246339720
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR PACHECO:09246339720
Dados: 2022.07.26 11:06:00 -03'00'

PAULO CEZAR PACHECO
CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA/COMODANTE

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 280/2022.

1 - OBJETO: Aquisição de kits (hemácia dupla, plaquetaferese e eritroaférese terapêutica), com disponibilização de equipamentos em regime de COMODATO, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a **Rede Estadual de Hemocentros (Rede HEMO)**, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS				
Item	Especificação Detalhada	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Plasmaférese e eritroaférese terapêuticas – ACESSO ÚNICO – Conjunto descartável e aprotéico, utilizado para troca plasmática, removendo plasma e infundindo fluido de reposição conforme indicado. O kit deve permitir o controle automático do balanço de fluido na faixa de 75 a 150% e possibilitar um fluxo de aspiração/retorno na faixa de 20mL/min a 150 mL/min, viabilizando procedimentos curtos quando executados em adultos. O volume extracorpóreo sanguíneo deve ser variável na dependência do hematócrito do paciente, ou não superior a 200 mL, permitindo procedimentos em crianças de baixo peso. O circuito descartável é composto pelas linhas de circulação de sangue e soluções, câmara de separação dos componentes, bolsa de ar e bolsa para fluido de reposição. O componente removido durante o procedimento deve ser armazenado em uma bolsa disposta fora da câmara de separação com capacidade de armazenamento de até 5 L. O kit deve vir acompanhado de todos os componentes necessários para realização do procedimento em produção adequada são eles: 1 solução de cloreto de sódio 0,9% 1000mL, 1 solução de ACD de 800-1.000 mL, sendo todos os componentes estéreis e descartáveis. Caixa contendo Kits de aférese embalados individualmente assegurando a esterilidade e inviolabilidade dos Kits.	100/ano	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
2	Kit de Plaquetaférese – ACESSO ÚNICO – Conjunto descartável e aprotéico, utilizado para coleta de concentrado de plaquetas por aférese desleucotizada, em sistema de fluxo descontínuo (acesso único), isento de contaminação por hemácias e de contaminação por leucócitos inferior ou igual a 1.10^6 , com filtro de barreira / bactéria nos pontos de conexão das soluções e bolsas com capacidade de conservação de plaquetas por 5 dias, circuito de circulação extracorpóreo acompanhado de todos os componentes necessários ao procedimento em proporção adequada. São eles: 1 bolsa de solução de cloreto de sódio 0,9% 1000 mL, 1 bolsa de solução de ACD de 800-1.000 mL, 1 filtro ou dispositivo para remoção de leucócitos em concentrado de plaquetas adequado e	1075/ano	R\$ 750,00	R\$ 806.250,00

PAULO
CEZAR
PACHECO:09
246339720

Assinado de forma digital
por PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
Dados: 2022.07.26
11:06:11 -03'00'

	agulha de fístula 19 G de acordo com o KIT (punção única - 1 unidade), sendo todos os componentes estéreis e descartáveis. Caixa contendo Kits de aférese embalados individualmente assegurando a esterilidade e inviolabilidade dos Kits.			
3	Kit de Hemácia Dupla – ACESSO ÚNICO - Conjunto descartável para coleta de concentrado duplo de hemácias de doador único com filtro para remoção de leucócitos de ambos os produtos integrados ao circuito. Procedimento por meio de punção única com compensação automática de salina.	125/ano	R\$ 750,00	R\$ 93.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)				

1.1 - O quantitativo de fornecimento dos insumos será enviado de acordo com a demanda, do serviço, não tendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

2 - QUALIFICAÇÃO

2.1 - A Empresa fornecedora dos insumos deverá apresentar:

- Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente expedido para o fabricante;
- Registro dos insumos no MS/ANVISA vigente;
- Autorização de Funcionamento ANVISA vigente para a empresa licitante.

3 - PRAZO

3.1 - O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE:

- 4.1 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá instalar equipamentos de aférese em regime de comodato, **quaisquer que sejam as unidades da Rede HEMO solicitadas**, para uso dos insumos conforme supracitada;
- 4.2 - Os insumos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 02 anos no ato da entrega;
- 4.3 - Os equipamentos de aférese para atender os itens 1, 2 e 3 deverão ter no máximo 2 anos de fabricação;
- 4.4 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá fornecer em regime de comodato 02 (dois) equipamentos de Plasmáférese e Eritroaférese terapêutica compatível com os insumos fornecidos, o equipamento deverá ser instalado no HEMOGO e nas unidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, contudo, o procedimento poderá ser executado também nos hospitais da rede SES/GO;

PAULO CEZAR
PACHECO:092
46339720

Assinado de forma digital por PAULO CEZAR PACHECO:09246339720
Dados: 2022.07.26 11:06:24 -03'00'

- 4.5 - A CONTRATADA/COMODANTE deverá fornecer em regime de comodato 06 (seis) equipamentos de aférese compatíveis com os insumos fornecidos, os equipamentos deverão ser instalados no HEMOGO e nas unidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.
- 4.6 - Os equipamentos deverão ter registros na ANVISA ou declaração de isenção, manual de instruções em português, alimentação 220 Volts/60Hz, caso haja a necessidade de utilização de estabilizadores ou qualquer outro dispositivo para o funcionamento do equipamento, a aquisição e instalação desses serão de responsabilidade do fornecedor do equipamento sem nenhum ônus ao IDTECH;
- 4.7 - O seguro do(s) equipamento(s) dos itens 1 e 2 é optativo por parte do fornecedor, não sendo o IDTECH responsável por danos decorrentes de quaisquer sinistros que por ventura venham ocorrer;
- 4.8 - Realizar as qualificações de instalação dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade quaisquer deslocamentos horizontais e/ou verticais necessários;
- 4.9 - Fornecer os cronogramas anuais para realização das manutenções preventivas e/ ou calibrações;
- 4.10 - Realizar as qualificações de operação dos equipamentos treinando todos os profissionais do HEMOGO que realizam os procedimentos de aférese, emitindo comprovante de treinamento;
- 4.11 - Auxiliar na qualificação de desempenho dos equipamentos garantindo atendimento da assessoria científica de forma contínua durante o período de fornecimento dos insumos, incluindo treinamento de novos de profissionais;
- 4.12 - Fornecer todos os acessórios pertinentes a utilização dos equipamentos sem ônus ao IDTECH;
- 4.13 - Manter os equipamentos instalados e prestar assistência técnica enquanto houver estoques de insumos adquiridos e relacionados a cada equipamento;
- 4.14 - Realizar as manutenções preventivas periódicas de acordo com o que é preconizado pelo(s) fabricante(s) dos equipamentos, sem quaisquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção preventiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos. Deverá ser fixado aos equipamentos etiqueta com as seguintes informações mínimas: Data de realização da manutenção, Data da próxima manutenção, assinatura do responsável e identificação do equipamento;
- 4.15 - Realizar a calibração periódica dos equipamentos, se determinada pelo fabricante, sem quaisquer ônus ao IDTECH, devendo ser emitido os certificados de calibração dos parâmetros avaliados e fornecido a cópia do certificado dos padrões de referência utilizados rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração;
- 4.16 - Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos sempre que for acionada pelo HEMOGO, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios desgastados por defeito ou decorrente do uso normal, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção corretiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos;
- 4.17 - Arcar com todos os custos com transporte, remoção e eventuais consertos, sem qualquer ônus ao IDTECH;
- 4.18 - Atender as solicitações de manutenção corretiva dos equipamentos de aférese conforme prazos abaixo:
- 4.19 - Equipamento do item 1: Atender em até 12 (doze horas) horas após a abertura do chamado pelo HEMOGO e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

PAULO CEZAR Assinado de forma digital por PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
46339720 Dados: 2022.07.26 11:06:50 -03'00'

4.20 - Substituir os equipamentos que apresentar falhas recorrentes (Mais de 6 (seis) manutenções corretivas no intervalo de 2 (duas) manutenções preventivas) ou interrupção do funcionamento do equipamento por mais de 48 (quarenta e oito) horas para o item 1 e de 72 (setenta e duas) horas para o equipamento do item 2 e 3. A substituição deverá ser realizada por equipamentos do mesmo modelo;

4.21 - A contratada tem total ciência de que os quantitativos informados, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à contratante nenhuma obrigação de adquirir saldo mínimo e/ou indenizar no caso de não consumir o total de insumos previstos na contratação.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

5.1 - Efetuar o recebimento dos insumos, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.

5.2 - Comunicar imediatamente ao fornecedor do serviço, quando houver apuração de qualquer irregularidade.

6 - ENTREGA DOS INSUMOS:

6.1 - O local de entrega deverá ser no Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albernaz - HEMOGO, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia - GO – CEP 74.535-010.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

PAULO CEZAR
PACHECO:092463397
20

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
PACHECO:09246339720
Dados: 2022.07.26 11:07:01 -03'00'

**PAULO CEZAR PACHECO
CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA/COMODANTE**

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30


Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

2º TERMO ADITIVO Nº 280/2022

Código do documento 490de1bc1661c79cb659b7515246e285



Assinaturas

- | | |
|---|---|
|  JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
CSC - SUPER | TER, 26 de JUL de 2022 às 20:06
Código verificador:
23db6c29a3b355d619585218db1a74ff |
|  BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
CSC - GECOL | TER, 26 de JUL de 2022 às 11:18
Código verificador:
f97674d00d7c579879bb20115bca8e8b |
|  MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
CSC - ASJUR | TER, 26 de JUL de 2022 às 11:18
Código verificador:
05e0bbb9830a9b825734bdb3cbf48ce0 |
|  HENRIQUE ARAUJO TORRES
henrique.torres@idtech.org.br
CSC - COSUPRI | TER, 26 de JUL de 2022 às 11:18
Código verificador:
2d63171bb38346cd763ee05655bc415f |